

PORTARIA Nº. 736, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

“Determina a anulação de empenho a pagar e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 683, de 04 de julho de 2017 e,


CONSIDERANDO as informações trazidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos desta IES, referente ao empenho não liquidado, pois a empresa não procedeu a entrega do produto, não atende telefone e por constar várias reclamações na internet sobre a reputação incerta;

CONSIDERANDO que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente cancelado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento da segunda etapa da despesa, a liquidação;

CONSIDERANDO, por fim, que dentro da classificação empenho a pagar o valor apresentado no auto pertinente, refere-se a despesa empenhada, porém não processada, que nada mais são do que as despesas não liquidadas até o término do exercício financeiro previsto na Lei nº. 4.320/64;

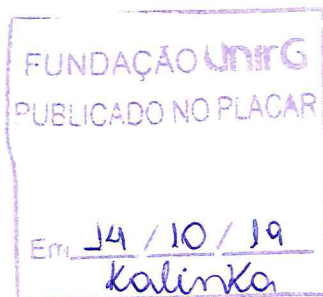
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Contabilidade proceder à anulação do empenho nº 9528, da Empresa Rafael Duarte Torres 28082658835, no valor total de **R\$ 12.450,00 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.



Art. 2º - Os saldos anulados em decorrência da determinação constante do artigo anterior retornarão à sua dotação orçamentária originária, em cumprimento ao disposto no art. 38, da Lei Federal nº 4.320/64, futuramente apresentado o documento da anulação, mediante autorização do gestor pode efetuar seu respectivos reprocessamento.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 14 dias do mês de Outubro de 2019.




THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UNIRG